LEI Nº. 044/2022

PUBLICADO
DATA: 21 de junho de 2022
EDIÇÃO: 9288 PÁGINA(S): B39
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Remanejamento** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais), conforme especifica.

Autógrafo de Lei nº 53
Projeto de Lei nº 70

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Remanejamento** no valor de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 90/2021, de 04 de novembro de 2021), como segue:-

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal de Apucarana	
01.031.0020.2.020000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Fonte de Recursos: 501 – Alienação de Bens	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	67.320,00
TOTAL	**67.320,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
005 – Secretaria da Fazenda	
Ação: 2005 – Funcional: 0004.0123.0005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
Fonte de Recursos: 501 – Alienação de Ativos /Bens Móveis	
(28539) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente	67.320,00
TOTAL	**67.320,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2022 13:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/pg/?k=00bc774106

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2022 13:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/pg/?h=00bc774104